

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 11 / 12 / 03
 (Rubrica do Presidente)



Data: 11 / 12 / 03

Número: 3391/03

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: JIAREZ TAVERES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELLA
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: M ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 218/03

INICIATIVA:
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:
 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
 4.960, DE 14 DE MARÇO DE 2000

LEITURA: 11 / 12 / 2003
 1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1
 2ª DISCUSSÃO: 11 / 12 / 03
 APROVADO POR:
 19 X 07 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: 11 / 12 / 03
 APROVADO POR:
 19 X 07 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

02

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2003

OF/GP/Nº 968/2003

OFÍCIOS RECEBIDOS
NÚMERO PRÓPRIO...: /2003
PROTOCOLO GERAL...: 3392/2003
DATA PROTOCOLO...: 11/12/2003


Exmº. Sr.
JUAREZ TAVARES MATTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, *Projeto de Lei nº 073./2003* para apreciação dessa
douta Câmara, em *REGIME DE URGÊNCIA*.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO PEDIDO de URGÊNCIA
 IMPEDIMENTO
15/09 ABSTENÇÃO
SESSÃO 11-12-03
PRESIDENTE 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 073/2003, que *propõe alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.960, de 14 de março de 2000 e dá outras providências.*

A propositura de tais modificações vem de encontro aos anseios e reivindicações de alguns setores da comunidade cachoeirense, em especial de empreendimentos imobiliários, que se sentiram um tanto quanto prejudicados com os benefícios de isenções concedidas para projetos de loteamentos aprovados a partir da Lei ou até mesmo daqueles considerados clandestinos, sendo que os já existentes e legalmente constituídos ficaram à margem dos incentivos da Prefeitura Municipal.

Assim, considerando a necessidade de promover um tratamento igualitário e correções consideradas justas por este Executivo Municipal, esperamos contar com o apoio unânime dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

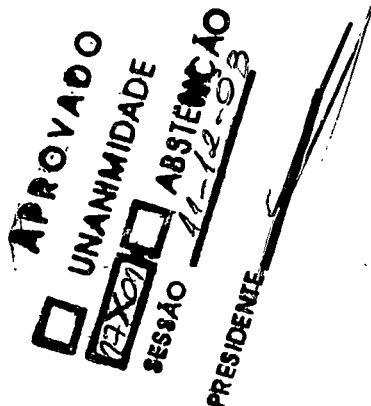


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

PROJETO DE LEI Nº 073/2003

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 218/2003
PROTOCOLO GERAL...: 3391/2003
DATA PROTOCOLO...: 11/12/2003



ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.960, DE 14 DE MARÇO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e incisos e Artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.960, de 14 de março de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam isentos do pagamento de IPTU os lotes resultantes de processo de loteamento, anteriores e posteriores à vigência da presente Lei.

Parágrafo único – A isenção de que trata o “caput” deste artigo será concedida retroativamente para loteamentos já existentes no Município na data da publicação desta Lei, bem como para os novos loteamentos após a aprovação do respectivo projeto pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e com registro no Cartório de Registro de Imóveis, até a venda dos lotes para terceiros, respeitados os seguintes limites:

I – 03 (três) anos, para loteamentos de até 50 (cinquenta) lotes;

II – 04 (quatro) anos, para loteamentos entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) lotes;

III – 05 (cinco) anos, para loteamentos com mais de 200 (duzentos) lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Art. 3º - Verificado o descumprimento do prescrito no Artigo 2º, fica o Município autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os lotes a partir da data de aprovação do projeto, inclusive ficando o beneficiado sujeito a todas as ações penais cabíveis."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.265, de 22 de novembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2003


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 073/2003, que **propõe alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.960, de 14 de março de 2000 e dá outras providências.**

A propositura de tais modificações vem de encontro aos anseios e reivindicações de alguns setores da comunidade cachoeirense, em especial de empreendimentos imobiliários, que se sentiram um tanto quanto prejudicados com os benefícios de isenções concedidas para projetos de loteamentos aprovados a partir da Lei ou até mesmo daqueles considerados clandestinos, sendo que os já existentes e legalmente constituídos ficaram à margem dos incentivos da Prefeitura Municipal.

Assim, considerando a necessidade de promover um tratamento igualitário e correções consideradas justas por este Executivo Municipal, esperamos contar com o apoio unânime dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

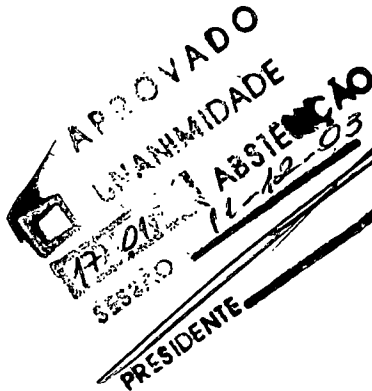


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

PROJETO DE LEI Nº 073/2003

PROJETO DE LEI 218/2003
NUMERO PROPRIO...: 3391/2003
PROTOCOLO GERAL...: 11/12/2003
DATA PROTOCOLO...:



ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.960, DE 14 DE MARÇO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e incisos e Artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.960, de 14 de março de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam isentos do pagamento de IPTU os lotes resultantes de processo de loteamento, anteriores e posteriores à vigência da presente Lei.

Parágrafo único – A isenção de que trata o “caput” deste artigo será concedida retroativamente para loteamentos já existentes no Município na data da publicação desta Lei, bem como para os novos loteamentos após a aprovação do respectivo projeto pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e com registro no Cartório de Registro de Imóveis, até a venda dos lotes para terceiros, respeitados os seguintes limites:

I – 03 (três) anos, para loteamentos de até 50 (cinquenta) lotes;

II – 04 (quatro) anos, para loteamentos entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) lotes;

III – 05 (cinco) anos, para loteamentos com mais de 200 (duzentos) lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Art. 3º - Verificado o descumprimento do prescrito no Artigo 2º, fica o Município autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os lotes a partir da data de aprovação do projeto, inclusive ficando o beneficiado sujeito a todas as ações penais cabíveis."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.265, de 22 de novembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2003


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 218/2003

INICIATIVA: Poder Executivo
RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Altera Dispositivo da Lei Municipal Nº 4960, de 14 de Março de 2000.

Voto do Relato - O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

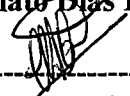
Sala das Comissões, em, 12 de 12 de 2003



Edison Valentim Fassarella (Presidente)
Jose Ailton de Castro Targa (Suplente)



Brás Zagotto (Relator)
Jose Renato Dias Federici (Suplente)



Carlos Renato Lino (Membro)
Alexandre Bastos Rodrigues (Suplente)

OK
JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

Pedido de Urgência

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA				X
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

• PROPOSTA Nº
• REQUERIMENTO Nº
• DATA: 11/12/2003

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM

DISCUSSÃO

POR 15 X 0
SALA DAS SESSÕES 11/12/03

PRESIDENTE

• REJEITADO

POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA

POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO E

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Projeto de Lei:

216 - 211 - 210 - 215 - 214 -

212 - 207 - 208 - 213 - 219 -

217 - 218 / 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Incluído no pauta e parecer

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
F. O MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Pres. de mesa</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

• PROJETO Nº _____
• REQUERIMENTO Nº _____
• DATA: 11/10/03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO _____
POR 17 X 0
SALA DAS SESSÕES 11/10/03

~~_____~~
PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

_____ PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

_____ PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI
SALA DAS SESSÕES / /

~~_____~~
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

17 06

Projeto de Lei: 210 - 208 - 207 - 211 -
~~Projeto de Lei~~ 91 - 168 - 166 - 176 -
206 - 205 - 189 - 190 - 153 - 192 -
194 - 151 - 87 - 195 - 214 - 213
212 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 / 2003

Projeto de Resolução: 21 - 22 - 23



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12

NOME	SIM	NAO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DIALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA				
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M SOARES	X			

• PROJETO Nº _____
• REQUERIMENTO Nº _____
• DATA: 11/12/2011

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO _____
POR 17 x 0
SALA DAS SESSÕES 11/12/11

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO E
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Votação em bloco

*Projeto: 216 - 218 - 219 - 214 - 212 - 210 -
208 - 207 - 211 - 215 - 213 - 168 -
91 - 166 - 176 - 206 - 205 - 189 -
190 - 153 - 152 - 154 - 151 - 87 -
199 - 21 - 22 - 23*

JUNTADAS:

Protocolado em 08/05/03

- 1 - / / -
- 2 - 11 / 12 / 2003 - Parech. Plan. Financ. - fl. 09
- 3 - 11 / 12 / 2003 - Folha de Votação - Regime Urgência - fl. 1
- 4 - 11 / 12 / 2003 - Folha de Votação - Inclusão de Ponto - fl. 2
- 5 - 11 / 12 / 2003 - Folha de Votação - fl. 12
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -